



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO
Bd. Of. Municipal Irati
em 03/09/88
Divisão de Expediente

LEI Nº 809

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município, Créditos Adicionais Suplementares nos seguintes limites:

I - 7%(sete) por cento do valor previsto nas dotações de Pessoal, Inativos e Pensionistas.

II - 15%(quinze) por cento do valor previsto nas dotações de Material de Consumo e Serviços de Terceiros e Encargos.

III- 47% (quarenta e sete) por cento do valor previsto nas dotações de Equipamentos e Material Permanente, Obras e Instalações e Juros da Dívida Contratada.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado será efetuada por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 30 de agosto de 1988.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ

Prefeito